



EDITAL DIRIME Nº 10/2024

21 de junho de 2024

Processo nº 23117.037652/2024-73

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, MODALIDADE A DISTÂNCIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME-UFU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador(a) de Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e suas atualizações, com as normas estabelecidas na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com a Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, com Instrução Normativa n.º 02, de 19 de abril de 2017 e com a Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DIRETRIZES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar a função de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Uberlândia;

1.2. Os períodos de atuação presencial do(a) Coordenador(a) de Curso, no CEaD/UFU, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.

1.3. A participação no presente edital não implicará a redução das atividades, normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem. O(A) servidor(a) do IME-UFU selecionado para exercer a função de Coordenador(a) de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.4. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador(a) de Curso deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.5. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES/UAB, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado não serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES/UAB não gera vínculo empregatício com o IME-UFU.

1.7. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.8. Toda a comunicação (eventuais dúvidas ou informações) concernente ao presente processo seletivo simplificado, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do e-mail da coordenação, matead@famat.ufu.br.

1.9. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

1.10. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO I) deste edital.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A presente seleção de Coordenador(a) de Curso será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção, designada pela PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3024, DE 04 DE JUNHO DE 2024, publicada pelo Instituto de Matemática e Estatística (IME-UFU), à qual o curso está vinculado.

2.2. A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) professores, nos termos do Art. 6º, da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, os quais serão responsáveis por conduzir as etapas deste processo seletivo simplificado.

3. DO PROGRAMA

Instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para camadas da população que têm dificuldades de acesso à formação universitária.

4. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Destina-se a presente seleção (01) uma vaga para ocupar a função de Coordenador(a) de Curso, com vigência de 2 anos, no Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade a Distância (EaD), ofertado pelo Instituto de Matemática e Estatística (IME-UFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

5.1. Desempenhará o selecionado as seguintes atividades, de acordo com o disposto no art. 4º da Portaria nº 183/2016, e Portaria nº 196/2018 - CAPES:

1. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;
2. Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFU expressas em regimentos;
3. Zelar pela correta execução da política educacional da UFU, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CEaD) e Coordenação UAB/UFU;
4. Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
5. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE), se for o caso, e a Equipe Multidisciplinar do CEaD, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
6. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
7. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
8. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
9. Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
10. Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem à produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão do(a)s aluno(a)s, em parceria com as demais coordenações, Direções das Unidades Acadêmicas e Pró-Reitorias;
11. Incentivar e auxiliar o(a)s docentes a promover atividades artísticas, culturais, desportivas e de extensão;
12. Articular com a Coordenação de Ensino do CEaD suporte ao(a)s docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
13. Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração do(a)s estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
14. Acompanhar o desempenho escolar do(a)s estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
15. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
16. Trabalhar conjuntamente com a Coordenação de Ensino do CEaD;
17. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
18. Participar de atividades de divulgação do curso;
19. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
20. Realizar reuniões periódicas com o(a)s docentes e tutore(a)s para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões e com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante, se for o caso;
21. Orientar o(a)s docentes em articulação com a Equipe Multidisciplinar do CEaD para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
22. Orientar, periodicamente, o(a)s estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
23. Motivar a permanência do(a)s aluno(a)s no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
24. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutore(a)s e estudantes;
25. Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
26. Orientar o(a)s estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
27. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
28. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
29. Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando o diretor do IME-UFU e ao CEaD de qualquer alteração;
30. Informar ao Colegiado e caso seja necessário ao Diretor do IME-UFU e ao CEaD o não acesso do(a)s professores e tutore(a)s ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que acarretam prejuízo às atividades do curso;
31. Acompanhar, com o(a)s docentes e tutore(a)s a frequência do(a)s estudantes pelo acesso ao AVA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
32. Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
33. Coordenar as atividades relacionadas à realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), incluindo definição de orientadores e organização das bancas e trâmites internos da UFU;
34. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CEaD e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
35. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
36. Interagir com o(a)s coordenador(a)s de curso UAB/UFU para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
37. Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
38. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso;
39. Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema e-Mec e pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico, elaboração de resposta a possíveis diligências, entre outras;
40. Orientar o(a)s estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de aproveitamento curricular, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
41. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutore(a)s e discentes;

42. Dispender especial atenção ao(à)s novo(a)s docentes com informações sobre o curso, sobre o(a)s estudantes e sobre a instituição;
43. Formalizar junto à Direção do IME-UFU as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
44. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
45. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, ao(à)s ex-aluno(a)s e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação do(a)s estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas;
46. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
47. Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CEaD a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
48. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário e;
49. Responder às demandas do(a)s aluno(a)s com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

6. DO VALOR DA BOLSA

- 6.1. Coordenador(a) de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao(à) coordenador(a) com experiência igual ou superior a 3 (três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016;
- 6.2. Coordenador(a) de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) ao(à) coordenador(a) com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016.
- 6.3. De acordo com o Art. 5.º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o acúmulo de pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDCE.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

- 7.1. Constituem requisitos mínimos para a investidura na função oferecida, a serem devidamente comprovados, de acordo com a CAPES, no art. 4º e no Anexo da Portaria nº 183/2016:
 - 7.1.1. Coordenador(a) de Curso I: no mínimo 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior, fazendo jus a bolsa de R\$ 2.000,00.
 - 7.1.2. Coordenador(a) de Curso II: no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior, fazendo jus a bolsa de R\$ 1.550,00.
- 7.2. Para o efetivo exercício da função de coordenação de curso poderão participar do processo seletivo simplificado:
 - 7.2.1. Professor(a) efetivo(a) da UFU lotado no IME-UFU ofertante do curso;
 - 7.2.2. Aquele que possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno);
 - 7.2.3. Aquele que possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades extraordinárias incluindo viagens aos Polos Presenciais de Educação a Distância em que o referido curso é ofertado.
 - 7.2.4. Aquele que possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 40 horas de carga horária, ou experiência comprovada de 1 ano em EaD, como docente, tutor(a) ou coordenador(a).
- 7.3. Não havendo candidato(a)s que atendam a experiência exigida no inciso 4, do item 7.2, este não será utilizado como critério eliminatório.
- 7.4. O(A) servidor(a) da UFU não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de coordenador(a) de curso.

8. DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

- 8.1. Cargo: Coordenador(a) de Curso.
- 8.2. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino nos cursos de graduação à distância.
- 8.3. Atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso: descritas no item 5 deste edital.
- 8.4. Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.
- 8.5. Período de atuação: 2 anos podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

9. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.
- 9.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de envio para o e-mail matead@famat.ufu.br da TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (ANEXO II) e do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente preenchidos.
- 9.3. No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o(a) candidato(a) deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas ao cargo deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas, além de atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 9.4. A inscrição realizada via e-mail matead@famat.ufu.br será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador(a) de Curso neste edital.
- 9.5. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.
- 9.6. Além dos Anexos II e III, o(a) candidato(a) deverá enviar para matead@famat.ufu.br os seguintes documentos:
 - 9.6.1. Todos os documentos comprobatórios dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo(a) candidato(a) no ANEXO II para a análise e pontuação da produção acadêmica pela Comissão de Seleção;
 - 9.6.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
 - 9.6.3. Comprovante de vínculo ativo com o IME-UFU;
- 9.7. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção do(a) Coordenador(a) de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria expedida pelo IME-UFU, mediante análise de experiência para atuar na função, conforme ANEXO II, sendo consideradas:

10.1.1. Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos 05 (cinco) anos do(a) candidato(a), a contar da data de publicação do edital.

10.2. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

10.2.1. Maior tempo de vínculo institucional UFU.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do IME-UFU (<http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).

11.2. O(A) coordenador(a) de curso selecionado(a) deverá contatar a direção do CEaD, imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.

11.3. Caberá à Comissão de Seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referente ao processo de seleção do presente edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo simplificado constam no cronograma do edital (Anexo I).

12.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail matead@famat.ufu.br destinado à Comissão de Seleção do IME-UFU, colocando no campo "Assunto" o título: RECURSO COORDENADOR(A) DE CURSO - PROCESSO SEI Nº 23117.037652/2024-73 - DOCUMENTO Nº 5484416" utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).

12.3. Somente serão considerados válidos os recursos impetrados no modelo do Formulário de Recursos (Anexo IV), e que estejam devidamente assinados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

13.1. O Resultado Definitivo do processo seletivo simplificado será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste vigente edital (Anexo I), disponibilizado nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do IME-UFU (<http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), sendo apresentado documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Comissão de Seleção. Devendo ser detalhado o(a)s candidato(a)s reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

14. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

14.1. O(A) professor(a) aprovado(a) será nomeado por Portaria solicitada pelo IME-UFU. A Portaria deverá ser encaminhada ao CEaD para cadastro do(a) Coordenador(a) nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016.

15.2. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea "g", a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1. O(A) Coordenador(a) de Curso que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES/UAB.

16.2. O(A) Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

16.2.1. Término de contrato e não renovação;

16.2.2. Indisciplina do(a) Coordenador(a) em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

16.2.3. Desrespeito com colegas de trabalho e aluno(a)s;

16.2.4. Redução da demanda de atividades.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. Este processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado, de acordo com os termos do art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e suas atualizações, com as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

18.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

18.3. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do IME-UFU (<http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), sendo o(a) candidato(a) responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

18.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

18.5. A Direção do IME-UFU poderá convocar candidato(a)s classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

18.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Chaud Tizziotti, Diretor(a)**, em 21/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5484416** e o código CRC **FC124370**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DECOORDENADOR DO CURSO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	21/06/2024 a 07/07/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)
Período de Inscrições	08/07/2024 a 23/07/2024	E-mail: matead@famat.ufu.br
Homologação das inscrições	24/07/2024 a 26/07/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	27/07/2024 a 29/07/2024	E-mail: matead@famat.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	30/07/2024 a 01/08/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)
Resultado preliminar	02/08/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	03/08/2024 a 05/08/2024	E-mail: matead@famat.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	06/08/2024 a 08/08/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)
Resultado	12/08/2024	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do IME-UFU (http://www.ime.ufu.br/graduacao/matematica-ead)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (Últimos 5 anos)

Nome do Candidato: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional Total: 40 pontos	1.1. Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Por projeto	1	5
	1.2. Experiência na coordenação de curso na modalidade de Educação a Distância.	Por semestre	2	20
	1.3. Experiência em qualquer outra função na oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância	Por semestre	1	5
	1.4. Experiência na função de coordenador(a) de curso em qualquer modalidade de educação.	Por semestre	1	10
2. Produção científica Total: 40 pontos	2.1. Livro publicado com corpo editorial.	Por livro	2	8
	2.2. Capítulo de livro publicado com corpo editorial ou guia pedagógico de disciplinas com ISSN.	Por Capítulo ou Por Guia	2	6
	2.3. Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3 ou A4.	Por artigo	2	10
	2.4. Artigo científico publicado em periódicos Qualis B1, B2, B3, B4.	Por artigo	2	6
	2.5. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos.	Por trabalho	1	6
	2.6. Artigo publicado em Revistas de Qualis C ou sem Qualis e Resumo expandido publicado em anais eventos científicos.	Por resumo	0,5	4
3. Atuação administrativa Total: 20 pontos	3.1. Presidente de comissão institucional na modalidade de Ensino a Distância	Por comissão	2	2
	3.2. Participação em Colegiado, NDE ou em comissões do IME-UFU na modalidade de Ensino a Distância	Por comissão	1	8
	3.3. Participação em comissão institucional na modalidade de Ensino a Distância	Por comissão	1	4
	3.4. Presidente de comissão institucional na modalidade presencial	Por comissão	1	1

	3.5. Participação em Colegiado, NDE ou em comissões do IME-UFU na modalidade presencial	Por comissão	0,5	4
	3.6. Participação em comissão institucional na modalidade presencial	Por comissão	0,5	1
Total				100

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade Acadêmica da UFU: _____

____ Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas.

____ Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone : _____

Justificativa - Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

Observações (máximo de 02 linhas):
